



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



MENSAGEM Nº 43/2023

Lucianópolis, 23 de novembro 2023.

Senhores Membros da Câmara Municipal

"Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que **"autoriza aquisição de terreno"** no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Esclarecemos que esta casa de Lei já aprovou o projeto de Lei que incluiu no orçamento o valor para a aquisição, porém, faz-se também necessário a autorização da aquisição da gleba de terras, pertencente ao Sr Antonino e D. Maria de Lourdes Gazarini, onde será construída a balança rodoviária.

Solicito que o projeto tenha tramitação em regime de urgência na forma disposta no artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 43/2023.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno e a da outras providências correlatas".

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir por compra um imóvel, destinado a construção da balança rodoviária, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que consta pertencer a Antonino Gazarini e Maria de Lourdes Salata Gazarini, matrícula de origem 210 do CRI de Duartina, com os seguintes limites e confrontações.

I - "UM LOTE DE TERRENO URBANO", sem benfeitorias, localizado nas imediações do "Sítio Primavera", cujo perímetro inicia-se no vértice 1, cravado na confrontação com o Sítio Primavera e a faixa de domínio da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal LCN- 020 de propriedade do Município de Lucianópolis-SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°25'06" e 70,30 m até o vértice 2; 133°42'10" e 33,59 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com o Sítio Primavera (área remanescente) de propriedade de Antônio Gazarini e Maria de Lourdes Salata Gazarini, matrícula nº 210 do CRI de Duartina-SP, com os seguintes azimutes e distâncias; 248°57'07" e 25,00 m até o vértice 4; 311° 16'22" e 19,55 m até o vértice 5; 314°26'57" e 84,85 m até o vértice 6; 70°35'56" e 24,65 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 2.373,34 m².

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior será por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta do crédito adicional especial constante da Lei nº 1.809 de 05 de setembro de 2023

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucianópolis, 22 de novembro de 2023.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL